

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE E A EMPRESA GOMES & BORRASCA LTDA - ME.

O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE, associação civil beneficente, com sede na Rua Geraldo Caetano da Silva, S/N, Centro, no Município de Sabáudia - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.477.303/0001-25, representada neste ato pelo presidente, Sr. **HERI LUIZ GIBIM**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do CPF nº 016.792.219-06, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 53, Centro, na cidade de Sabáudia - PR denominada **CONTRATANTE**, a **GOMES & BORRASCA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.779.558/0001-66, com sede na Rua Urupuru, nº 841, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **JÚLIO CESAR GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.351.189-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 869.127.129-91, residente e domiciliado na Rua Cruz-a-bico, nº 21, Jardim do Café, na Cidade de Arapongas/PR denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA**, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Contrato é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 COMPUTADOR 13 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE, MEMORIA 4GB, SSD 120GB, MONITOR 18,5, TECLADO E MOUSE, PARA BENEFICIAR OS PROFESSORES E ALUNOS NAS PESQUISAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO LOTE (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	UNID	1	01 COMPUTADOR 13 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE, MEMORIA 4GB, SSD 120GB, MONITOR 18,5, TECLADO E MOUSE.	4.600,00	4.600,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

1/3

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p>C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Cactano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
--	--

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega deverá ser realizada de **FORMA ÚNICA** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e fundamentada pela Contratada a critério da Contratante a contar da data de aquisição.

§ 2º - Os produtos objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes de cada produto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuem.

§ 6º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS

O recurso aplicado para tal aquisição está vinculado ao Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 002/2019 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2019 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 009/2019) celebrado com o Município de Sabáudia.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.600,00 (Oito mil reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado na data a entrega dos produtos.

III - O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

2/3

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial</p> <p>C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.</p> <p>Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.</p>
--	--

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

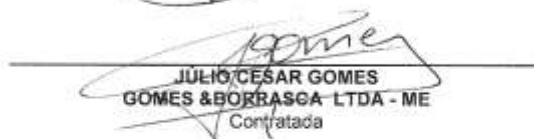
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

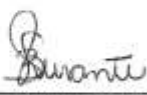
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Sabáudia, 10 de março de 2022.


FERI LAUZ GIBIM
Presidente APAE
Contratante


JULIO CESAR GOMES
GOMES & BORRASCA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:


Assinatura e CPF
Sandra R. B. Duarte
O 21. 288. 209-01


Assinatura e CPF
Ângela M. J. dos Santos
CPF: 040.801.933-55

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

3/3

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 083/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 5/6-A, com área de 900,00M² e do Lote de Terras sob Nº 5/6-REM, com a área de 900,00M², passando para Lote de Terras sob nº 5/6-A/5/6-REM, Quadra nº 16, com a área de 1.800,00M², situado na Rua João Manoel Garcia, s/n, centro, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** a **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 5/6-A, com área de 900,00M² e do Lote de Terras sob Nº 5/6-REM, com a área de 900,00M², passando para Lote de Terras sob nº 5/6-A/5/6-REM, Quadra nº 16, com a área de 1.800,00M², situado na Rua João Manoel Garcia, s/n, centro, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.958.974/0001-44, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



P. EFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 087/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 15 de março de 2022, o senhor abaixo relacionado para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021 de 28/10/2021.

NOME	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
MARCELO OTONI	92958698

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 012/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados abaixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – EDITAL nº 006/2021, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sabáudia – Divisão de Recursos Humanos, no período de 16/03 a 18/03 de 2022, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

NOME	CARGO
ADRIAN ALINE SOARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE
CLAUDIA DESOLINA ZANIN	MONITOR DE CRECHE
ANDREZA PRECINOTO F. GUERREIRO	MONITOR DE CRECHE
ANDRESSA DA SILVA S. BERNARDO	MONITOR DE CRECHE

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI 688/2022

SÚMULA: Regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Sabáudia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nas ações judiciais em que for parte o Município de Sabáudia os honorários fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência pertencem originariamente aos ocupantes do cargo efetivo de "Advogado" do Município, nos termos do § 19, do artigo 85, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 1º O total do produto dos honorários advocatícios de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que for parte o Município será rateado de maneira igualitária entre os Procuradores do Município que compõe os quadros do Poder Executivo, sem distinção de órgão de lotação.

§ 2º O recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência será realizado mediante guia de arrecadação oficial ou depósito judicial vinculado aos respectivos autos, e destinado à conta bancária de titularidade do Município, vinculados a receita específica.

§ 3º Os Procuradores do Município receberão os honorários advocatícios de sucumbência junto aos seus vencimentos mensais, consignado em folha de pagamento que mencionará a verba específica.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



§ 4º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada de caráter alimentar, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 1º Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

§ 2º A parcela dos honorários advocatícios, nos termos do *caput* deste artigo, será distribuída aos Procuradores do Município, em periodicidade mensal, não podendo com a das demais parcelas remuneratórias ultrapassar o teto constitucional, caso em que o remanescente será distribuído nos meses subsequentes.

Art. 3º Não participará do rateio dos honorários advocatícios o Procurador do Município que, quando do pagamento ou repasse:

- I – em licença para tratar de assuntos particulares;
- II – em licença para campanha eleitoral;
- III – em exercício de mandato eletivo;
- IV – em licença para o serviço militar;
- V – em cumprimento de penalidade de suspensão; e
- VI – licenciado para desempenho de mandato classista.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Art. 4º Estando o débito ajuizado, eventual ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 5º Em caso de execuções fiscais, não haverá pedido de extinção do processo enquanto o executado não comprovar o recolhimento da verba sucumbencial.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1886 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 15 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



RATIFICAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR I3 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE, MEMORIA 4GB, SSD 120GB, MONITOR 18,5, TECLADO E MOUSE, PARA BENEFICIAR OS PROFESSORES E ALUNOS NAS PESQUISAS E MATERIAIS PEDAGOGICOS, o qual perfaz o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) pelo menor orçamento com a empresa GOMES E BORRASCA LTDA – CNPJ Nº. 07.779.558/0001-66.

A documentação atende os ditames legais.

O recurso aplicado para tal aquisição está vinculado ao Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 002/2019 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2019 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 009/2019) celebrado com o Município de Sabáudia.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a aquisição.

PUBLIQUE-SE.

Sabáudia, 10 de março de 2022.



HÉLIO LUIZ GIBIM
Presidente APAE
Contratante